

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12895/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Contrato de fornecimento dos veículos que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas-Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 015.146.358-10 e pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por intermédio da Sra. **Andrea do Carmo Camargo**, portadora do RG nº 25.248.726-6 e do CPF 177.531.678-55.

CONTRATADA: D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.144.192/0001-14, estabelecida à R: Nossa Senhora Aparecida, 750, Pauliceia, Estado de São Paulo, na cidade de Piracicaba, telefone (19) 3371-2372, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Sr. **Felipe Albuquerque**, portador da cédula de identidade RG nº 28.837.279-7 e do CPF/MF nº. 275.294.738-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos para atender os serviços de acolhimento da Casa Aconchego I e II, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os veículos deverão ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, na Central de Frotas, sito a Rua João Acácio de Almeida, 150 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP – CEP: 06320-220 ponto de referência: pátio de veículos da Prefeitura junto com a Guarda Civil Municipal-GCM.

2.2. A entrega dos veículos deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital, no local previamente informado pela Secretaria requisitante, em sua embalagem original, devidamente protegido, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor da presente aquisição será de R\$ 288.999,94 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta anexa.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SASC n.º 631** - 15.02.08.244.0023.2.062.4.4.90.52.02.5100000- (elemento 44.90.52 – material permanente).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, permanecendo em vigor por até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, nos prazos estipulados, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela

Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomismo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a

rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste

processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 22 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Sr. José Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Andrea do Carmo Camargo - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA

Felipe Albuquerque - Contratada

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos para atender os serviços de acolhimento da Casa Aconchego I e II.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de veículo modelo minivan, para atender as demandas dos serviços de acolhimento Casa Aconchego I e II.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	Veículo modelo minivan, 0 (zero) km, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, 4 portas, 7 lugares incluindo motorista, motor mínimo 1.8cc, motor bicombustível (álcool/gasolina), 8 válvulas, potência máxima aproximada gasolina 106CV, etanol 111cv, transmissão automática, 6 velocidades, mínimo 6 airbags, direção elétrica, tanque de combustível de aproximadamente 53 litros, porta malas de no mínimo 162 litros, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freios com ABS. Cor branca.	UND	02

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos deverão ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, na Central de Frotas, sito a Rua João Acácio de Almeida, 150 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP – CEP: 06320-220 ponto de referência: Pátio de veículos da Prefeitura junto com a Guarda Civil Municipal-GCM.

4.2. A entrega dos veículos deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital, no local previamente informado pela Secretaria requisitante, em sua embalagem original, devidamente protegido, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por até 06 (seis) meses.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação

Tal solicitação se faz necessária para atender as demandas dos serviços de acolhimento Casa Aconchego I e II.

II – Previsão no PCA

Não existe previsão do PCA.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora, é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

IV – Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VI – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Conforme termo de referência.

VII – Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

X – Resultados pretendidos

Proporcionar maior segurança, conforto e acessibilidade para as crianças e adolescentes acolhidos, bem como, otimizará a execução das demandas institucionais.

XI – Providências a serem adotadas

Não se aplica.

XII – Possíveis Impactos Ambientais

A fabricante deve estar dentro das normas ambientais exigidas por lei. Quanto a Secretaria, informamos que não há impactos ambientais causados pelo uso do referido item.

PROPOSTA PE 51/26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Veículo modelo minivan, 0 (zero) km, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, 4 portas, 7 lugares incluindo motorista, motor mínimo 1.8cc, motor bicom bustível (álcool/gasolina), 8 válvulas, potência máxima aproximada gasolina 106CV, etanol 111cv, transmissão automática, 6 velocidades, mínimo 6 airbags, direção elétrica, tanque de combustível de aproximadamente 53 litros, porta malas de no mínimo 162 litros, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freios com ABS. Cor branca.	UND	CHEVROLET SPIN	02	R\$ 144.499,97	R\$ 288.999,94
VALOR TOTAL						R\$ 288.999,94

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 288.999,94 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA
CONTRATO Nº 54/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO DA CASA ACONCHEGO I E II

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 22 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Andrea do Carmo Camargo**
Cargo: Secretaria de Assistência Social e Cidadania
CPF: 177.531.678-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Felipe Albuquerque**
Cargo: Administrador
CPF: 275.294.738-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Andrea do Carmo Camargo**
Cargo: Secretaria de Assistência Social e Cidadania
CPF: 177.531.678-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Andrea do Carmo Camargo**
Cargo: Secretaria de Assistência Social e Cidadania
CPF: 177.531.678-55

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Juliana Rodrigues Da Cruz Pedra**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 229.362.458-77

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.